Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

**L E I Nº 1.665 DE, 12 DE AGOSTO DE 1993.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar na importância de CR$.. 2.514.595,19 (dois milhões,quinhentos e quatorze mil,quinhentos e noventa e cinco ' cruzeiros Reais e dezenove centavos), no ' corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ - RJ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar a abertura de Crédito Suplementar na importância de CR$/////// 2.514.595,19 (dois milhões,quinhentos e quatorze mil,quinhentos e noventa e cinco cruzeiros reais e dezenove centavos).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as Suplementações por acréscimo, conforme tabela anexa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 13 de Agosto de 1993

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de
Governo

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.